



Sindicalismo e Luta de Classes*

Guy Aldred

I - SINDICALISMO E REVOLUÇÃO

A luta dos mártires de Tolpuddle pelo direito de associação sob o Ministério da Reforma de 1832 marca as origens do sindicalismo britânico. A fascinação romântica que corresponde a sua origem contribuiu com o seu desenvolvimento exitoso com instituição social. Oito anos depois da revogação das leis de associação, o sindicalismo continuava sendo julgado como sendo uma conspiração ilegal. Hoje é o baluarte do sistema capitalista. É necessário algo mais que a tradição para explicar esta passagem da ilegalidade para a respeitabilidade. A explicação é econômica. O sindicalismo conquistou poder social e influência social suficiente para satisfazer as necessidades sociais da época capitalista, da qual surgiu. Por satisfazer as necessidades capitalistas, o sindicato foi qualificado por sua posição moderna com a rubrica de trabalho especializado.

Porém, o crescimento em importância social e política do dirigente sindical não ameaçou os fundamentos da sociedade capitalista. Este foi mencionado cada vez mais como o amigo da reforma e inimigo da revolução. Insistiu-se em que é um membro sóbrio e responsável da sociedade capitalista. Conseqüentemente, os apologistas capitalistas foram obrigados a reconhecer que este desempenhava funções úteis e importantes na sociedade.

O sindicalismo moderno desfruta desta respeitável reputação em grande medida porque sacrificou a sua vitalidade original. Isto era inevitável, dado que, na sua origem, era reformista e não revolucionário. O sindicalismo não sacrificou nenhum

* Tradução: Nildo Viana.



princípio económico durante o seu desenvolvimento centenário. Ele não renunciou a nenhuma consistência industrial ou política. Contudo, não manteve a sua seriedade e inicial sentimento de solidariedade. Teria feito isso se tivesse sido compelido a evoluir social e politicamente. Em lugar de estagnar na reforma, teria que avançar para a revolução.

O apologista sindical, coerentemente com a sua perspectiva reformista, tinha que defender as tendências restritivas da organização por categoria profissional. Tinha que negar a solidariedade revolucionária do trabalho para defender a fabricação sindical de fura-greves. Regozijou-se numa organização de categoria que fere materialmente os interesses do trabalho em sua totalidade, sem mesmo beneficiá-lo parcialmente. Não mostrou escrúpulo algum em apoiar um sistema representativo de administração que atrai o operário aos interesses capitalistas.

Toda esta atividade procede inevitavelmente da crença de que o sindicalismo beneficia economicamente ao operário. Isto deriva naturalmente da noção de que o operário pode melhorar a sua condição social e econômica sob o capitalismo.

Consequentemente, o sindicalismo é inteligível apenas a partir da ideia de que a reforma é possível e a revolução desnecessária. O paliativo industrial, tal como o paliativo político, se baseia na concepção segundo a qual não existirá uma futura época de crise. Isso é o que define melhor a necessidade do sindicalismo.

Se supormos que a lei da oferta e da procura determina, com exatidão, tanto o preço nomina como o real da mercadoria força de trabalho, então o melhor que se pode dizer a respeito da necessidade do sindicalismo, como oposto da organização e ação comunistas revolucionárias, é que deixou de possuir qualquer significado. Desenvolver este argumentar econômico a favor da revolução social e contra o reformismo sindical é o meu propósito neste artigo.



II - A QUESTÃO DO SINDICALISMO

Os salários nominais são, em realidade, recebidos efetivamente de forma independente das condições do emprego. Os salários reais são os salários nominais mais as condições de emprego, horas de trabalho, etc.

Qual é o fundamento dos salários?

Marx supôs que pensássemos que uma hora média de trabalho realiza um valor igual a seis reais e ou doze horas de trabalho realizam-se em 600 reais. Se, então, na matéria-prima, maquinaria e demais meios de produção, fosse consumido na produção de uma mercadoria, seria realizadas vinte e quatro horas de trabalho médio, o seu valor aumentaria pra 1 200 reais. Se, ademais, o operário empregado pelo capitalista acrescenta doze horas de trabalho a estes meios de produção, estas doze horas realizariam-se num valor adicional de 600 reais. O valor total da produção somaria, por conseguinte, trinta e seis horas de força de trabalho realizada e seria equivalente a 1 800 reais. Mas, como o valor da força de trabalho, ou os salários pagos ao operário, seriam de somente 300 reais, então o capitalista não pagaria o equivalente a seis horas de mais-valor trabalhadas pelo proletário e realizadas no valor das mercadorias. Vendendo esta mercadoria ao seu valor, ou seja, por 1800 reais, o capitalista realizaria, portanto, o valor dos 300 reais, pelos quais nada pagou. Estes 300 reais seria o mais-valor ou o dinheiro recebido por ele. Qualquer aumento dos salários dos operários tem que reduzir o total de seu mais-valor, pois é a única forma pela qual ela é produzida. É possível que os salários do operário se elevem tanto que não só se aproximem do seu valor, mas que equivalham a ele. Numa palavra, se a lei da oferta e da procura¹ funciona com a

¹ Aqui Aldred faz uma confusão. Ele confunde a concepção de Marx, segundo a qual a determinação do valor de uma mercadoria é o tempo de trabalho social médio para produzi-la, com a ideologia da economia política burguesa da "oferta e da procura". No caso de Marx, a suposta "lei da oferta e da procura" inexistente, embora exista a competição e a relação entre oferta e procura atuem como uma das



exatidão afirmada pelo sindicalista como sendo o caso, o paliativo não é justificável meramente com base na conveniência: é o caminho direto à emancipação.

É verdade que a lei da oferta e da procura fixa o preço com pouco exatidão, que a oferta e a procura tornam-se não equivalentes num ponto exato do preço? Pode ser que vários preços, ou uma série de preços, satisfaçam os requisitos da lei? Que haja, ou possa haver, um tipo de tábua rasa dentro da qual a lei não opera? Permita-nos tomar um exemplo típico dos economistas políticos sindicais. Um quintal de peixe [100 reais] é vendido pelo leilão holandês, isto é, o vendedor oferece um preço mais baixo que os compradores, que oferecem um preço mais alto. Um comprador pode querer pagar 200 reais pelo lote e nenhum outro comprador quer oferecer mais que 180 reais e, assim, o homem que quer oferecer 200 reais conseguirá o peixe com 180 ou uma fração acima. Assim, no mesmo mercado, com a mesma quantidade de peixe à venda, e com clientes idênticos, o mesmo lote de peixe poderia ter dois preços bem diferentes, e a lei da oferta e da procura seria realizada por completo por qualquer um destes preços. Dentro de um limite de 20 reais, a lei é inoperante.

Alega-se que, neste caso, depende muito de quem tem a iniciativa na negociação. No exemplo dado, o possuidor da iniciativa proporciona ao vendedor um ganho diferencial de 20 reais, não contabilizados pela lei da oferta e da procura. Se o preço da força de trabalho supondo que o preço da força de trabalho entrasse dentro de uma categoria similar de exceção, o mesmo princípio que operava contra o comprador no caso do leilão holandês agiria agora contra o vendedor no mercado de trabalho. É o comprador quem tem a iniciativa na fixação do preço. O patrão, o comprador de força de trabalho, faz a oferta dos salários. O negociante ou vendedor, isto é, o trabalhador, aceita ou rejeita. A vantagem da iniciativa está, conseqüentemente, com o patrão. Isto somente pode ser modificado por uma estreita associação entre os empregados, por

demais determinações do processo de constituição do *preço* da mercadoria. Aliás, Aldred parece não distinguir valor e preço da mercadoria, duas coisas distintas (RMA).



meio da qual eles podem pôr um preço mínimo ao seu trabalho. Sob estas circunstâncias, o trabalho organizado pode assegurar-se uma soma positiva mais ampla do produto da sua força de trabalho, dentro dos limites não cobertos pela lei da oferta e da procura. Ele pode, portanto, assegurar o equivalente económico da cultura graças à sua organização.

Além deste limite, a lei da oferta e da procura permanece intacta. Quanto mais numerosos forem os competidores pelo emprego, mais baixos serão os salários, permanecendo o resto igual. Este fato força, na consideração dos sindicalistas, a necessidade de normas restritivas, proibindo o emprego de não sindicalistas e limitando o número dos aprendizes. Tais normas são indispensáveis para a completa eficácia do sindicalismo. Elas fazem do sindicalista um apologista de uma aristocracia dos trabalhadores qualificados.

O refúgio final do sindicalismo é o malthusianismo. A sua pretensão plausível é que a parte ignorante e inexperiente do proletariado crescerá em população até o ponto que manterá os seus salários em nível tão miserável que sob sua escala de ideias e hábitos, isso será tolerável para eles. Enquanto suas mentes permaneçam em tal estado, o sindicalista reivindica que não lhes provoca nenhum dano real ao impedir-lhes de competir com ele pelo emprego. Ele somente salva-se a si mesmo de ser rebaixado ao seu nível. Ele não se equivoca aquartelando-se atrás de uma barreira para excluir aqueles cuja competição derrubaria os seus salários, sem mais que a elevação momentânea dos de aqueles.

Novamente, mesmo que seja para demonstrar que o sindicalismo não aumenta taxa nominal dos salários, é preciso admitir, diz o sindicalista, que ele é capaz de fazer muito, elevando a taxa real dos salários.

Mais uma vez, mesmo que fosse para ser demonstrado que o sindicalismo não aumentou a taxa nominal de salários, tem que ser admitido (diz o sindicalista) que é



capaz de fazer muito, elevando a taxa real de salários. A sua maior realização é resistir com sucesso às condições irritantes, arbitrárias e opressivas de emprego.

Mas o poder da organização do trabalho neste sentido se traduz no seu reconhecimento. Em tempos de disputa pode haver lugar para negociações entre patrões e empregados sobre a questão das demandas máximas e mínimas. Para que o sindicato seja efetivo ali, não pode haver lugar para a transigência na questão do reconhecimento do sindicato e na recepção dos funcionários sindicais representativos. Isto diminui qualquer necessidade ou agitação por uma greve para tal reconhecimento. Assim, reconhecido deste modo o direito de associação, as demandas dos homens convertem-se numa matéria de arranjo amigável.

Tal é o caso do sindicalismo. Objetivamos agora expor suas falácias e desmascarar suas hipocrisias.

III – O CASO DOS TRABALHADORES CONTRA O SINDICALISMO

A réplica ao argumento que desenvolvem na defesa do sindicalismo na secção precedente divide-se naturalmente nas seguintes ramificações:

1. *O funcionamento da lei econômica contra a possibilidade de tratamento paliativo quando se refere à classe operária como um todo está em questão*: mesmo que seja correto que a lei da oferta e da procura não fixa o termo de nenhuma negociação particular, o funcionamento dessa lei não acaba com a conclusão dessa negociação particular. Isto foi demonstrado claramente por Cree na sua réplica a Mill. Segundo seja o comprador ou o vendedor quem assegura o que se denomina uma “boa negociação”, a demanda ou a oferta a restringe ou estimula. Isso se aplica a venda de leilão holandês. A venda de por 200 reais tenderia a estimular a oferta futura e restringir a procura. Uma venda por 180 reais tenderia a atrair mais compradores e reduzir o incentivo para a pesca. A tendência consequente seria a queda do preço. Isto também é correto para os salários dos trabalhadores. Salários mais altos atraem mais operários, porém reduzem os



lucros dos patrões. De modo que o patrão fica menos interessado em contratar trabalhadores. Um salário inferior tem o efeito inverso. O trabalho fica menos interessado em se empregar. Porém, o patrão fica mais interessado em empregar. Mais uma vez a história se repete. Funcionando unicamente de acordo com a tendência, a lei econômica se aproxima com exatidão sobre uma multiplicidade de casos, porém não em um caso particular qualquer. O mecanismo das oscilações de preços é agora uma questão exata, não uma série de preços. Os termos de qualquer negociação particular são, conseqüentemente, só de importância mais passageira, mesmo para aqueles diretamente envolvidos. Porém, são de pouca ou nenhuma importância para os operários ou patrões como classe, já que estão sendo constantemente recolocados de volta em sua posição econômica. Sendo inevitáveis e automáticas as influências compensatórias, se verá que em sua posição como classe, a classe operária não tem nada que ganhar com a atividade paliativa sindical. Sua única esperança prática, tanto como seu belo sonho, é, em primeiro lugar, em último e em todos os tempos, o socialismo, o individualismo comunal do qual Oscar Wilde se fez profeta em seu magnífico livro *A Alma do Homem sob o Socialismo*.

2. *A impossibilidade de aumentar os salários reais sem levar em conta “os salários nominais”*. Mavor apresentou o caso em poucas palavras. Se uma redução das horas de trabalho resulta em diminuição da produção, os salários vão cair, desde que o resto permaneça igual. Se a redução de horas resulta na manutenção da produção por homem, não haverá emprego adicional, desde que o resto permaneça igual. Conseqüentemente, o sindicalismo não consegue influir nem salários nem tampouco na questão do emprego. A manutenção dos outros fatores gira em torno da lei da oferta e da procura, fazendo os paliativos não terem efeito.

3. *A impossibilidade de organizar o conjunto do trabalho com base no sindicalismo*. O sindicalista, excluindo e simultaneamente criando o fura-greve, pretende construir uma federação do conjunto dos trabalhadores. Mas se todo o trabalho



está baseado nas políticas paliativas – algo bem diferente da solidariedade revolucionária – a sua eficácia será nula diante dos mecanismos da lei da oferta e da procura. Uma união de todo o trabalho é tão boa quanto nenhuma união em absoluto do ponto de vista pragmático. Mesmo um “salário mínimo” maior do que a taxa atualmente estabelecida significa tão-somente que um decréscimo do poder aquisitivo do dinheiro. Entre a força de trabalho como mercadoria e as outras mercadorias existe uma relação definida de troca. De tal forma que um “salário mínimo” é sem sentido. Mas uma união de todo o trabalho com base no sindicalismo é impossível. Com todas as ocupações organizadas sobre uma base restrita, seria impossível para qualquer profissão livrar-se do seu excedente fazendo com que seja absorvido em qualquer outra ocupação. Mas, para que o sindicalismo tenha êxito – com o crescente uso da maquinaria e a consequente redução do trabalho qualificado e não qualificado – deve, também organizar o trabalho não qualificado. O trabalho não qualificado não pode, portanto, absorver o excedente de todas as ocupações qualificadas. E não só isso, senão que a este excedente teria que acrescentar um enorme excedente dele mesmo. Assim, o sindicalismo restritivo somente pode resultar em: a) enganar a classe operária, o que significa trai-la; e b) finalmente reduzir a sua parte maior a fura-greves no presente e futuro.

4. *A ameaça da representação sindical. A questão do líder trabalhista.* O sindicalismo encarna a ameaça do sistema representativo na sua constituição, certamente não menos que a máquina legislativa. Os seus dirigentes eleitos encerram greves e disputas dando o consentimento às condições de compromisso oferecidas pelos Ministros do Trabalho capitalistas e Presidentes das Juntas de Comércio. Pretender que tais termos de acordo são antagônicos aos interesses capitalistas é estar perturbado por um espantalho. Por outra parte, para o que o dirigente grevista se esforça geralmente? Para conseguir que seja reconhecida a sua autoridade. Este é o primeiro passo para a sua posição de poder. Pretende-se que, quanto maior seja o apoio dado ao dirigente



operário, maior será a concessão que ele poderia arrancar à classe capitalista. Esqueça-se que, quanto maior seja a confiança posta nele, mais eficazmente ele pode trair essa confiança. Consequentemente, a sua liderança grevista “oficial” sempre está entusiasmada sinceramente dentro da variedade do “lento e seguro”. Ele apela é para a cautela e isso significa permissão para fazer a negociação sem estar submetido à crítica. A crítica é considerada uma ameaça para a sua autoridade. Esta certamente reduz o seu valor de troca.

5. *A absurdidade da iniciativa.* O argumento sindicalista de que o operário desorganizado sofre por carecer de iniciativa é sem sentido. Pelo contrário – se isso realmente contasse para ele, o que não ocorre - a sua simpatia deveria estar com o patrão, que usa a iniciativa contra o operário desorganizado. No caso do sindicalista organizado, a simpatia deveria estar com o operário, que é ameaçado por ter sido a iniciativa usada em seu nome pelo dirigente trabalhista, que é quem geralmente tem êxito ao representá-lo de um modo falso. Todo o mundo sabe que os patrões botam frequentemente o fardo da iniciativa sobre o operário. Numa negociação, ambos, comprador e vendedor estão ansiosos unicamente de evitá-la. “O que você quer?” diz o comprador. “Essa não é a questão e sim: o que você cederá?”, responde o vendedor. Ambas as partes estão desejosas por afirmar um acordo, e, consequentemente, evitam a iniciativa. Esta não tem nenhuma vantagem, embora funcione um pouco, num sentido ou noutro, no mercado de trabalho. Por isso o sindicalismo não tem nada que oferecer ao operário a este respeito.

A partir destas considerações, portanto, e por estas razões, o sindicalismo deve ser abandonado. A única esperança dos operários no campo industrial, assim como no campo político, é o socialismo revolucionário.



IV - A QUESTÃO DA REPRESENTAÇÃO

Muito do que tem sido apresentado no presente folheto tendeu a negar a ideia da regra da maioria, como também o princípio de representação*. Como a maioria dos rebeldes – e, para essa matéria, a maioria dos estudiosos da história – eu não tenho fé na maioria, tenho menor incredulidade na minoria e maior confiança no indivíduo. Thomas Paine considerava que o Governo era, como o vestido, um distintivo da inocência perdida. Ele também considerava a abolição do governo formal como o começo da verdadeira associação. Isto me parece que é inquestionável. Conseqüentemente, se a minha opinião é correta, a representação, como uma expressão do governo formal, não pode ter peso, e deve necessariamente jogar um pequeno papel, na luta pelo nascimento revolucionário da comunidade proletária.

Para levar esta teoria ao mundo da prática, quero que o leitor considere o seguinte caso, que geralmente me é apresentado frequentemente no curso de debates e discussões nas quais tenho desempenhado um papel protagonista. Diz-se que, se um certo indivíduo estivesse trabalhando num estabelecimento onde estejam empregados sessenta homens, e cinquenta desejassem declarar-se em greve enquanto dez querem continuar o trabalho, o autor deste caso hipotético estava a favor de coagir os dez e fazê-los sair, enquanto os cinquenta combateriam ao “chefe”. Tal coerção, alega-se, livraria o proletariado da sua sujeição ao capitalista e ao capitalismo.

Neste caso, eu me aventuro a divergir. De fato, eu repito por escrito o que tenho dito frequentemente na tribuna, em resposta ao caso hipotético já enunciado, de

* Aldred aqui confunde a questão da representação com a questão da maioria, que, em determinados contextos, estão entrelaçados, mas não em todos, o que compromete o seu argumento no geral. Inclusive sua oposição entre “fatos” e “probabilidades” é contraditória, pois seus argumentos se fundamentam em probabilidades e especulações e não em “fatos” e o culto dos fatos é, em si mesmo, não-marxista (RMA).

Marxismo



Autogestão

Marxismo e Autogestão, Ano 01, Num. 01, jan./jun. 2014

que a maioria não tem mais direito a exercer coerção sobre uma minoria do que a minoria tem sobre a maioria. Os cinquenta não têm mais direito a exercer coerção sobre os dez do que tem os dez a coagir aos cinquenta, dado que, em relação à sociedade, os hipotéticos cinquenta grevistas não são senão uma pequena minoria, e se é certo que muitos têm razão onde poucos estão equivocados, então a presença de setenta fura-greves na vizinhança da greve mais setenta soldados, autorizaria à “maioria” de 150 homens, em oposição à minoria de cinquenta, a “coagi-los” fora da vizinhança. Nisto descansa a apologia capitalista de Mitcheistown, Featherstone, Homestead, Belfast, e qualquer outra cena de assassinato patriótico da classe operária pelos mercenários dos capitalistas. Por isto, deve lembrar-se que não estamos a tratar sobre a ética da coerção em relação com as minorias oprimidas, mas da economia dos direitos aparentes das maiorias para exercer coerção sobre uma minoria.

Se consentirmos em tratar com probabilidades mais que com fatos, poderia se alegar que os cento cinquenta homens não representam a sociedade, nem à totalidade da classe operária, pois é provável que a última estivesse de parte dos cinquenta. Contudo, qualquer operário, como também qualquer patrão, sabe que as notícias da greve poderiam ser transmitidas por todo o comprimento e largura da terra sem a velhacaria oficial, sendo os seus fura-greves denunciados ante todos os operários em greve por simpatia e, deste modo, ameaçando com coagir aos fura-greves que ficariam em minoria. Ainda com todos os seus sentimentos de simpatia e fervorosa devoção à causa do esforço unitário, seria impossível para o conjunto das organizações da classe operária exibir a solidariedade industrial.

Se todos os operários quisessem pôr-se em greve, somente necessitam ficar no trabalho e apropriar-se dos meios e instrumentos de produção para o seu próprio uso. A revolução substituiria à mera luta industrial. Os operários não estariam preocupados com a organização da divisão industrial ou de ofício, nem com a coerção local de fura-greves, nem, inclusive, com a greve de propaganda, senão unicamente com a



emancipação da sua classe. A luta seria construtiva, não negativa. Não haveria necessidade da coerção pela força física aos fura-greves, dado que a existência econômica de cavaleiros desta fraternidade seria impossível sob tais circunstâncias. Se todos os operários fossem educados até esse estágio de solidariedade econômica, em que quisessem pôr-se em greve por simpatia e massacrar os fura-greves de acordo com os regulamentos postos pelo sindicato, a revolução da classe operária seria internacional e espontânea. Não haveria greve por salários nominais mais altos, nem por salários reais mais altos; somente a unificação dos operários internacionalmente para a derrubada política e industrial da burguesia e o domínio de qualquer atividade unitária industrial e política que a guerra de classes demandasse pela via da sua expressão culminante.

Se os operários rejeitassem pôr-se em greve por simpatia, seria porque não simpatizam industrialmente com os cinquenta em revolta. Contudo, como consumidores e companheiros escravos do salário, pela lógica da produção e distribuição econômica, seriam afetados igualmente pela existência da greve e a seu término. A questão de se eles tinham razão estando passivamente ao lado dos patrões não entra no problema tal como é formulado pelo defensor pseudoproletário da representação. A única questão é o direito da maioria.

Diante da negativa, a maioria tem mostrado que estão opostos a este senhor e aos seus quarenta e nove colegas imaginários. A posição dele altera-se ligeiramente, e o manifesto dos cinquenta resolutos é agora dirigido ao conjunto da classe operária restante, que não está comprometida em pôr-se em greve por simpatia, senão em estar passivamente ao lado da minoria local de fura-greves e da classe capitalista. O manifesto, portanto, seguir-se-ia: “Estando num estabelecimento onde estão trabalhando sessenta homens, e cinquenta de nós querem lutar, e dez não, estou a favor de exercer coerção sobre os dez e fazê-los declarar-se em greve, enquanto nós, os cinquenta, combatemos o ‘chefe’. Como o resto da classe operária e o conjunto da classe

Marxismo



Autogestão

Marxismo e Autogestão, Ano 01, Num. 01, jan./jun. 2014

capitalista estão do lado do ‘chefe’ e dos dez não grevistas, estou a favor da coerção da maioria da minha própria classe e do conjunto da classe capitalista também”.

Qual seria a resposta da sociedade? Pois seria favorável ao direito do sindicalista-apologista ou do crente-na-greve da maioria! Assim, um operário que não estava a favor do grevista diria: “Se estou numa sociedade onde uma vasta maioria do proletariado pode ter o seu mal-estar atual intensificado, e mais pobreza acrescentada à sua pobreza, a causa de cinquenta homens indo à greve, eu estou a favor de coagir os cinquenta e faze-los voltar ao trabalho, ao tempo que nós, a maioria dos operários, reunimo-nos com o ‘chefe’ através dos nossos representantes em juntas de arbitragem e conciliação, e através de mediações pacíficas, asseguramos salários mais altos e melhores condições”.

Quem sabe o irritante defensor da greve passaria para o outro lado com a sua fornida banda de seguidores, contando quarenta e nove em total e suspirando algo criticamente, alivia os seus sentimentos dando elocução à seguinte peça de filosofia: “A maioria não tem mais direito a exercer coerção sobre uma minoria do que a minoria tem de exercer coerção sobre uma maioria. Os cinquenta não têm mais direito a exercer coerção sobre os dez do que os dez o têm de exercer coerção sobre os cinquenta. A sociedade não tem mais direito a exercer coerção sobre os cinquenta grevistas do que os cinquenta grevistas têm para exercer coerção sobre a sociedade. Mas a minoria tem tanto direito de coagir a maioria como a maioria o tem de coagir a minoria. Dez grevistas têm tanto direito a coagir a cinquenta não grevistas como cinquenta o tem para coagir a dez não grevistas. E a sociedade tem tanto direito, e não mais, de coagir a cinquenta grevistas como cinquenta grevistas de coagir a sociedade. Onde o poder reina os direitos não existem. Onde o reflexo político da complexidade industrial é a centralização do controle e a administração, a autonomia individual é impossível. A única questão é: vendo que a emancipação da classe operária significa a emancipação do mundo e que nós baseamos o nosso argumento na lógica e na razão; que mediante a



atividade tranquila e resoluto os operários podem ser unificados num movimento revolucionário “impossibilista” para enlaçar os centros de trabalho do mundo, entre os anátemas e a violência do capitalismo impotente lutando na sua agonia; que a violência contra a nossa própria classe nunca pode compensar pela violência da classe capitalista contra nós, senão somente provocar uma orgia de derramamento de sangue que atrasará o seguro e certo derrocamento do parasitismo; vendo, de fato, que o socialismo é inevitável e que a mesma opressão da classe operária constitui a sua última fortaleza econômica e política; é uma violência estranha, isto é, uma interferência com a liberdade do fura-greves, em virtude da força física, por acima e além da lei do efeito econômico na produção, distribuição e consumo, aconselhável para os interesses dos operários de hoje, e para o segurança da comunidade pela que se estão esforçando?”.

Esta, repito, é a questão acerca da nossa força física que o reformista constitucional, supondo que entendera a situação, se perguntaria.

A minha réplica – dado que não possuo nenhum arsenal, não tenho nenhum monopólio de revólveres ou metralhadoras, e não sou um ministro inconformista do gabinete – será “não”, especialmente dado que, de acordo com a lei da evolução social, eu creio na conservação de todos os princípios do progresso passado em direção à liberdade. E a liberdade, tanto quanto permitirem as tendências econômicas, é um destes princípios. Na verdade, o fato de que tenha que qualificá-lo assim, significa que o direito à liberdade é admitido, com raras exceções, se é há alguma, desse que o *status quo* econômico não seja perturbado.

Ainda que a expressão da luta de classes é política, a sua base é econômica, de modo que já não pode ser ordenada como uma força física. Não se requer que o leitor deva estar de acordo comigo neste ponto para que compreenda que a maioria não está especialmente investida de nenhuma prerrogativa para o assassinato, o boicote ou a coerção, porque a sacralidade dos direitos abstratos tem decidido que a maioria é a maioria. Se a coerção é correta, o seu pleno êxito deve decidir sobre o seu emprego.



Bem sucedida ou não, o coagir não é mais direito para a minoria do que para a maioria, e nem mais nem menos obrigatório não exercê-la.

Esta é a minha posição – como socialista – dos direitos iguais para a maioria e a minoria, que, sendo reconhecidos, não conduzirão à confusão sem esperança a que o faz a norma da maioria. Esta é uma confusão de origem burguesa, que conduz às experiências de Motherwell, Hull, Grimsby, Featherstone, Penrhyn, Mitchelstown e Belfast. A negação do alegado direito da maioria à violência está baseado na economia da luta de classes.

O nosso amigo sindicalista, com a sua violência revolucionária desatada, em oposição à sólida atividade revolucionária, situando-se consciente ou inconscientemente do lado da sociedade burguesa, insistirá em que deve haver representação e delegação de autoridade.

A isto eu contesto com a formulação da filosofia marxista de que cada época industrial tem o seu próprio sistema de representação. O fato de que as normas da minoria e da maioria encontrem a sua expressão harmoniosa na autocracia burocrática política do capitalismo significa que a sua negação em termos do socialismo incorporará uma contra-affirmação que encarnará o princípio da verdadeira organização e liberdade da idiossincrasia individual. Quais serão os detalhes dessa organização se converterá em objeto de discussão noutro ensaio. Que não será “uma maioria socialista” pode ver-se do fato de que a democracia significa, usualmente, a rendição da incompetência e da falta de educação da maioria aos interesses da perícia da minoria e a concentração burguesa do seu poder sobre as vidas e destinos dos proletários explorados, não menos por meio do sindicato de ofício e industrial do operário, que por meio do Estado capitalista.

Marx certamente concebeu o Estado burguês como não sendo senão um comitê executivo para a administração dos assuntos do conjunto da classe burguesa, que tem despojado de sua auréola toda profissão anteriormente venerada e considerada honorável, e assim transformado o médico, o advogado, o sacerdote, o poeta, o filósofo



e o dirigente trabalhista nos seus trabalhadores assalariados pagos. O sindicato converte-se diariamente, cada vez mais, num departamento ou expressão essencial do Estado burguês.

A partir do sistema social de classes ou de propriedade não pode emergir uma “representação” que signifique uma tentativa honesta de assegurar a justa exposição de princípios e expressões de interesses antagonistas. Onde não há igualdade social ou econômica, não pode haver nenhuma democracia nem nenhuma representação. O deserto desabitado do dinheiro, escamoteando a “liberdade”, não pode assegurar a autêntica liberdade pessoal de ser a nenhum cidadão. A verdadeira organização, como a verdadeira liberdade, pertence ao futuro – tal como comunidade socialista, ou, como a tenho denominado em algures, a república anarquista.